fls. 13219

Responderão os réus pelas custas e despesas processuais. Após o trânsito em julgado expeça-se o necessário, lançando-se, ainda, o nome do réu no Rol dos Culpados. Suspendam-se os direitos políticos do acusado condenado, nos termos do art. 15, III, da Constituição, oficiando-se aos Juízos Eleitorais competentes. Oficie-se ao IIRGD. P.I.C. E ciente(s) de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o prazo de recurso, após o qual transitará em julgado a decisão. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS .

MIRASSOL

2ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Processo Digital nº: 1000878-95.2023.8.26.0358
Classe: Assunto: Recuperação Judicial - Concurso de Credores
Requerente: Graneleiro Transportes Rodoviarios Ltda
Tipo Completo da Parte Passiva Principal \<\< Informação indisponível \>\>: Nome da Parte Passiva Principal \<\< Informação indisponível \>\>

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES VIRTUAL (ART. 36, DA LEI 11.101/2005), EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE GRANELEIRO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA., INSCRITA NO CNPJ Nº 47.888.128/0001-05, PROCESSO Nº 1000878-95.2023.8.26.0358.

O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Mirassol do Estado de São Paulo, Dr. André da Fonseca Tavares, CONVOCA todos os credores da Classe I (titulares de créditos derivados da legislação do trabalho, decorrentes de acidentes de trabalho e equiparados) para a Assembleia Geral de Credores:

FORMATO, DATA E HORA DA ASSEMBLEIA: A Assembleia Geral de Credores (AGC ou Assembleia) da empresa Recuperanda GRANELEIRO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA. (CNPJ nº 47.888.128/0001-05), será realizada no sistema de web conferência e chat virtual, em primeira convocação, no dia 17 de abril de 2025, às 10h00m (horário de Brasília/DF), com credenciamento obrigatório dos credores habilitados para participar da AGC entre 09h30min e 10h00min (horário de Brasília/DF) do dia da Assembleia por meio do link a ser enviado pela Administradora Judicial, ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos da Classe I, computados pelo valor, e, caso não haja quórum nesta ocasião, ficam desde já convocados os credores para a Assembleia, em segunda convocação, no dia 24 de abril de 2025, às 10h00m (horário de Brasília/DF), com credenciamento obrigatório dos credores habilitados para participar da AGC entre 09h30min e 10h00min (horário de Brasília/DF) do dia da Assembleia por meio do link a ser enviado pela Administradora Judicial, com a presença de qualquer número de credores, nos termos do art. 37, § 2º da Lei 11.101/2005. A Assembleia Geral de Credores será realizada de forma virtual no sistema de web conferência e chat virtual, conforme instruções que serão previamente enviadas pela Administradora Judicial aos credores devidamente habilitados para participar do conclave.

ORDEM DO DIA: A Assembleia ora convocada tem como objeto a deliberação pelos credores sobre a seguinte ordem do dia: a) a aprovação, rejeição ou modificação do Segundo Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial Classe I (folhas 12668/12682 do processo), apresentado por GRANELEIRO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA.; b) eventual constituição do Comitê de Credores, a escolha de seus membros e sua substituição; c) qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores e da Recuperanda.

ACESSO AO CONTEÚDO DO SEGUNDO ADITIVO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL: Os credores poderão obter cópia do Segundo Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial (Classe I) através de consulta aos autos, por meio de acesso ao sítio eletrônico www.tjsp.jus.br, às fls. 12672/12682 do processo de Recuperação Judicial, junto à Administradora Judicial, através do e-mail: graneleiro@laspro.com.br ou site institucional www.lasproconsultores.com.br (Link direto: www.lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_graneleiro-transportes-rodoviarios-ltda__592).

PARTICIPAÇÃO EM ASSEMBLEIA:

1-) Credores representados por procurador: O credor poderá ser representado na Assembleia Geral de Credores por mandatário ou patrono, DESDE QUE ENTREGUE À ADMINISTRADORA JUDICIAL, ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) HORAS DO DIA ÚTIL ANTERIOR À DATA DA ASSEMBLEIA TODOS OS DOCUMENTOS HÁBEIS QUE COMPROVEM SEUS PODERES OU A INDICAÇÃO DAS FOLHAS DOS AUTOS DO PROCESSO EM QUE SE ENCONTRE O DOCUMENTO (artigo 37, § 4º da Lei n° 11.101/2005) através do link www.lasproconsultores.com.br/agc ou e-mail graneleiro@laspro.com.br. A cadeia completa de documentos para representação diz respeito aos documentos que forem necessários para ratificar a assinatura das procurações, substabelecimentos e/ou qualquer outra(o) questão/documento que entenda ser necessário à Administradora Judicial, a exemplo de documento oficial com foto do outorgante. No caso de representação por procurador ou preposto, a procuração deverá constar poderes específicos para representação, participação e votação do credor na Assembleia-Geral de Credores, conforme Enunciado nº 4 do 2º Congresso Nacional do Fórum Nacional de Recuperação Empresarial e Falências (FONAREF). Não serão recebidos documentos pela via física na sede da Administradora Judicial.

2-) Pessoas jurídicas credoras: com antecedência mínima de 24 horas úteis do início da Assembleia, deverá o credor apresentar à Administradora Judicial, através do link www.lasproconsultores.com.br/agc ou e-mail graneleiro@laspro.com.br, os documentos societários que comprovem os poderes específicos para comparecimento e voto do(s) representante(s) e demais documentos hábeis que comprovem a outorga de poderes ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontrem os mencionados documentos societários. Deverão ser apresentados, igualmente, os documentos oficiais com foto do outorgado/representante e do outorgante da procuração para fins de conferência das respectivas assinaturas.

3-) Sindicatos dos Trabalhadores: com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos do início da Assembleia, deverão

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LARISSA ROSANE MARCON MACHADO, liberado nos autos em 18/03/2025 às 10:41 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000878-95.2023.8.26.0358 e código 0wpH2pEb.

fls. 13220

apresentar à Administradora Judicial, LASPRO CONSULTORES LTDA., através do link www.lasproconsultores.com.br/agc ou e-mail graneleiro@laspro.com.br, a relação dos associados que pretendem representar.

4-) Relação de Credores da Administradora Judicial: Os credores poderão consultar a relação de credores da Administradora Judicial por meio dos autos do processo digital da Recuperação Judicial (folhas 6980/6986 do processo) ou pelo website www.lasproconsultores.com.br (Link direto: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_graneleiro-transportes-rodoviarios-ltda__592

DEMAIS OBSERVAÇÕES: 1) Estão legitimados para cômputo de quórum e voto no ato assemblear todos os credores da Classe I (titulares de créditos derivados da legislação do trabalho, decorrentes de acidentes de trabalho e equiparados) que não estejam impedidos na forma do artigo 43, da Lei 11.101/2005, e já reconhecidos na Relação de Credores do artigo 7º, §2º, da Lei 11.101/2005, apresentado pela Administradora Judicial às folhas 6980/7575 ou em decisão judicial proferida em incidente de habilitação ou impugnação de crédito. 2) Os credores deverão encaminhar a documentação necessária para atestar a regularidade na representação, conforme exposto acima, até às 10h00min do dia anterior ÚTIL à data prevista neste aviso de convocação para a realização da Assembleia, através do link www.lasproconsultores.com.br/agc ou e-mail graneleiro@laspro.com.br, indicando, no mesmo ato: o nome completo de 01 (um) procurador ou de 01 (um) preposto/patrono designado ou do próprio credor (caso não haja representação por algum patrono/mandatário) que participará do conclave, assim como 01 (um) endereço eletrônico válido e de uso exclusivo, não podendo este ser de utilização conjunta ou de grupo coorporativo, 01 (um) contato telefônico, com DDD, apto a receber mensagens de texto e WhatsApp, 01 (um) documento com foto (RG, CNH, passaporte, carteira de trabalho ou carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional) do patrono ou mandatário ou do próprio credor (caso não haja representação por algum patrono/mandatário). O participante que tenha encaminhado corretamente a documentação à Administradora Judicial e esteja habilitado para a Assembleia receberá no endereço de e-mail indicado, as instruções necessárias para participação na Assembleia Geral de Credores virtual com o link de acesso à sala virtual de realização da Assembleia. As instruções para participação serão encaminhadas junto com o convite de acesso à sala virtual de realização da Assembleia. 3) Caso o participante habilitado para a AGC não receba o e-mail com as informações para acesso à sala virtual, deverá entrar em contato com a Administradora Judicial através do telefone (11) 3211-3010, para verificação e solicitação dos dados necessários para o ingresso na plataforma. O participante habilitado para a AGC responsabiliza-se pela verificação dos seus dados pessoais no momento do login, bem como pelo link de acesso à AGC, que é pessoal e intransferível. 4) Para acesso à Assembleia Geral de Credores, é necessário, no dia de cada convocação, AINDA QUE EM CONTINUAÇÃO, realizar o credenciamento pelo link a ser enviado pela Administradora Judicial aos credores habilitados entre 09h30min e 10h00min (horário de Brasília/DF). O credenciamento será encerrado pontualmente às 10h00min (horário de Brasília/DF) do dia da Assembleia, em ambas as convocações, ainda que em continuação, sendo proibida a entrada de credores após o estipulado e não sendo justificável a diferença no fuso horário. 5) A AGC, AINDA QUE EM CONTINUAÇÃO, iniciará às 10h00min (horário de Brasília/DF). 6) O participante/credor habilitado e credenciado terá à disposição suporte através do telefone (11) 3211-3010 a partir das 09h00m até às 18h00m (horário de Brasília/DF) do DIA ANTERIOR ÚTIL à realização da AGC e no dia da Assembleia Geral de Credores, no mesmo horário. O suporte por estes canais de atendimento é somente para sanar suas dúvidas e receber auxílio da equipe técnica. Em caso de demais dúvidas, sobretudo sobre questões jurídicas, entrar em contato no e-mail graneleiro@laspro.com.br. 7) Somente será permitido 01 (um) acesso por login na plataforma durante a Assembleia-Geral de Credores. No dia anterior ÚTIL à realização da Assembleia-Geral de Credores, o participante DEVERÁ realizar o login na plataforma para testar seus acessos. 8) No dia da Assembleia-Geral de Credores, o participante deverá estar conectado à internet por meio de uma rede segura, estável e operacional, utilizando o dispositivo de sua preferência (computador ou celular). Recomenda-se o uso de laptops ou desktops com o navegador de internet atualizado (preferencialmente sistema operacional Windows e navegador Google Chrome), bem como dispositivo backup para o caso de o dispositivo principal apresentar problemas. Os credores que desejarem fazer perguntas ou se manifestarem durante a Assembleia deverão utilizar a ferramenta de levantar a mão disponível na plataforma Zoom Meetings, de modo que a Administradora Judicial possa organizar os pedidos e, assim, garantir o direito de voz a todos de forma ordenada. As votações ocorrerão em tempo real e seguirão o mesmo trâmite das Assembleias presenciais, podendo a Administradora Judicial, a seu critério, adotar qualquer das formas de coleta de votos usualmente praticadas. 9) Os credores que assim desejarem, deverão encaminhar suas ressalvas ao Segundo Adittivo ao Plano de Recuperação Judicial Classe I, exclusivamente, pelo e-mail graneleiro@laspro.com.br, até o 1 (uma) hora após encerramento dos trabalhos, ainda que tenham sido realizadas por vídeo durante a Assembleia, e serão incorporadas à ata como anexos. 10) Na ocorrência de perda de conexão ou necessidade de suporte durante os trabalhos, qualquer participante poderá contatar imediatamente o chat ou canal dedicado via telefonema (11) 3211-3010, comunicando o ocorrido e solicitando suporte para reconexão. 11) A Assembleia será gravada digitalmente, desde o início do credenciamento até seu encerramento. 12) Caso a Assembleia não se instale em primeira convocação, novo convite de acesso à sala virtual de realização da Assembleia em segunda convocação será remetido para o mesmo endereço eletrônico de cadastro/habilitação, não sendo necessária nova habilitação (envio de documentação para participação do conclave à Administradora Judicial, por e-mail). Poderá haver alteração do procurador ou preposto/mandatário participante da Assembleia em primeira convocação, assim como do endereço eletrônico inicialmente cadastrado, mas desde que a solicitação formal à Administradora Judicial seja feita com antecedência mínima de ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) HORAS DO DIA ÚTIL ANTERIOR À DATA DA ASSEMBLEIA, ainda que em continuação, através do e-mail graneleiro@laspro.com.br. E, para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei e disponibilizado no sítio eletrônico da Administradora Judicial www.lasproconsultores.com.br (Link direto: www.lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_graneleiro-transportes-rodoviarios-ltda__592), ficando estabelecido ainda que a Assembleia-Geral de Credores será procedida conforme determina a Lei nº 11.101/2005. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mirassol, aos 06 de março de 2025.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LARISSA ROSANE MARCON MACHADO, liberado nos autos em 18/03/2025 às 10:41 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000878-95.2023.8.26.0358 e código 0wpH2pEb.